



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém /
PA, CEP: 66.040-140

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO SRP N.º 001/2024 – ELETRÔNICO

UASG: **926611** REGISTRO DE PREÇOS

O Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP, realizará licitação, na modalidade de PREGÃO, na sua forma eletrônica, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida **nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório** e seus anexos.

A sessão pública será realizada através do sítio Portal de Compras do Governo Federal na rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico www.compras.gov.br, e terá início às 10h Horário de Brasília/DF, no dia **18 / 07 / 2024**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de locação de veículos sem motorista, para atender o Conselho Regional de Educação Física 18ª Região/PA-AP, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante do Edital e de seus anexos e a descrição constante no sistema eletrônico de compras do Governo Federal (COMPRAS.GOV), prevalecerá sempre a constante do presente instrumento convocatório.

1.3. A especificação do produto, quantidades, formas, prazos, condições de entrega, fornecimentos, procedimentos a serem seguidos, obrigações e deveres, etc. estão expostos no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta da Ata da Registro de Preços (Anexo II), que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.4. **Esta Licitação será para atender o Estado do Pará e Amapá.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

2.1.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o dia anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.3 O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém /
PA, CEP: 66.040-140

2.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.1.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e MEI microempreendedor individual, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

2.2. – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Que estejam com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil;

2.2.3. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;

2.2.4. Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.7. – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E REDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

3.6. imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém /
PA, CEP: 66.040-140

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** este Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar **esclarecimento** sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido **até 03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital de licitação.

4.2. A **impugnação** e o **pedido de esclarecimento** deverão ser realizados por forma eletrônica, **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC**, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico administracao@cref18.org.br.

4.3. Tanto as **respostas** como os **pedidos de esclarecimentos** e **impugnações** serão divulgados em campo próprio no portal www.cref18.org.br, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame, para ciência de todos os interessados.

4.4. As **impugnações** e **pedidos de esclarecimentos** não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à **impugnação** é **medida excepcional** e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo licitatório.

4.5. Caso seja acolhida a **impugnação** contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br até a data e horário agendado para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, relativo às declarações abaixo, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação, e ainda as previstas neste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

5.4.1. **Que cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.4.2. **Declaração de Menor**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;**

5.4.4. **Declaração de Elaboração de Proposta Independente;**

5.4.5. **Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;**

5.4.6. **Declaração de Acessibilidade;**

5.4.7. **Declaração de Cota de Aprendizagem (quando couber);**

5.4.8. **Que cumpre as exigências de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.4.9. Se o licitante for organizado em **Cooperativas**, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021 (quando couber).

5.5. Por ocasião do cadastramento da proposta, a licitante enquadrada como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI e Cooperativa** deverá **declarar**, **em campo próprio do sistema**, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém /
PA, CEP: 66.040-140

5.6. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser preenchida:

5.6.1. O(s) valor(es) **UNITÁRIO(S)** do(s) **ITEM(NS)**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando a(s) **QUANTIDADE(S)** constante(s) no **Anexo II** do presente Edital, informando Marca e Fabricante;

5.6.2. Todos os preços deverão ser expressos em **Real (R\$)**, com **02 (duas) casas decimais**.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão substituir ou excluir a proposta cadastrada no sistema.

5.8. Qualquer elemento que possa **identificar** a licitante importará a **desclassificação da proposta**.

5.9. Os quantitativos indicados no **Anexo II** é meramente estimativo, não acarretando à **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto à aquisição das quantidades máximas estabelecidas em cada item.

5.10. O valor ofertado será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA (ABERTURA DAS PROPOSTAS)

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade, pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3. O licitante deverá manter a **impessoalidade**, não se **identificando**, **quando do cadastramento (preenchimento) de proposta no sistema** www.gov.br/compras/pt-br, sob pena de ser excluído do certame pelo Pregoeiro.

6.4. A comunicação entre o Pregoeiro e a(s) licitante(s) ocorrerá mediante troca de mensagens através do canal de comunicação (*via chat*), em campo próprio do sistema eletrônico.

6.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que contenham vícios insanáveis ou não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.5.1. A desclassificação de proposta será sempre **fundamentada e registrada no sistema**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.5.2. A **NÃO** desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

7. DA FASE DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os lances serão ofertados por **ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém /
PA, CEP: 66.040-140

7.4.1. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos do art. 21, §3º IN SEGES/ME nº 73/2022.

7.7. O Pregoeiro poderá, durante a disputa de lances, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que comprometa, restrinja ou frustre o caráter competitivo do certame, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, nos termos do art. 21, §4º IN SEGES/ME nº 73/2022.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser **inferior a vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser **inferior a três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, assim definido no art. 19, Inciso I, IN SEGES/ME nº 73/2022, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

7.17.1. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém /
PA, CEP: 66.040-140

7.19.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.19.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.21. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico (*vía chat*), contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Das Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI

7.23. Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's**.

7.23.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME's, EPP's e MEI's** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.24. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.24.1. A **ME, EPP ou MEI** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.24.2. Não ocorrendo à contratação de **ME, EPP ou MEI**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 7.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.25. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.25.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

7.26. Em igualdade de condições, se **não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.1. Empresas estabelecidas no Município;

7.26.2. Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará;

7.26.3. Empresas brasileiras;

7.26.4. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.5. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27. Os documentos comprobatórios elencados nos **Itens 7.25 e 7.26**, referentes aos **critérios de desempate**, deverão ser enviados pelos licitantes, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema www.gov.br/compras/pt-br** no prazo de **até 02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação pelo Pregoeiro, sob pena de desistência do desempate.



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém /
PA, CEP: 66.040-140

7.28. Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

8.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação da Área Técnica, da Assessoria Jurídica ou de outros setores pertencentes ao quadro de pessoal do órgão demandante, e ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital, ficando passível de desclassificação a proposta com valor ofertado acima do valor estimado.

8.4. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o **item 8.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, e/ou envio da proposta vencedora de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato;

8.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, **no prazo de até 05 (cinco) minutos**, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo Pregoeiro;

8.4.3. A **inobservância** do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, **somente para as negociações com valores acima do estimado/referência**.

8.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

8.6. Quando a proposta do licitante vencedor **não** atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.7. Conforme arts. 41 e 42, da IN SEGES/ME nº 73/2022, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

9. DA FORMULAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA (VENCEDORA)

9.2. Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (chat), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e **assinada digitalmente** pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **02 (DUAS) HORAS ÚTEIS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema** www.gov.br/compras/pt-br, com as seguintes informações abaixo:

9.2.1 Valores expressos, obrigatoriamente, em real.

9.2.1.1. Valor **UNITÁRIO** e **TOTAL** dos **ITENS** e valor **TOTAL** em algarismo e por extenso da proposta. Os preços serão registrados **com 02 (duas) casas decimais**, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como: frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais,

9.2.1.2. sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

9.2.2.2. Os valores **UNITÁRIOS** dos **ITENS** não poderão ser superiores aos constantes no **Anexo IV** do Edital;



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 e 12 – Nazaré – Belém /
PA, CEP: 66.040-140

9.2.2.3. Havendo divergência entre o valor **unitário** e **total** prevalecerá o **unitário**, e entre o expresso em algarismo e por **extenso**, o último.

9.3. Especificação do objeto ofertado de forma **clara e detalhada**, anexando-se, inclusive, quando possível, **prospectos em Português** e ainda informação de: **Marca, Fabricante, Modelo, Ano de Fabricação e Modelo**, igual ou superior à data da aquisição, e outras características que permitam identificar o objeto ofertado.

9.4. Informação da Garantia do objeto ofertado, **conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

9.5. Do Seguro e Garantia dos Veículos:

9.5.1. Os veículos deverão ser totalmente segurados, com a emissão válida, **por todo o período de vigência do contrato**, da apólice de seguro lavrada por entidade devidamente autorizada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados

9.5.2. A cobertura do seguro deverá contemplar: furto, roubo, incêndio, colisão, explosão, queda de objeto sobre o automóvel, desastres naturais, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais a terceiros, a seus bens e aos demais ocupantes do veículo, bem como os casos de responsabilidade civil decorrente de danos morais.

9.6. DADOS DO LICITANTE: Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento.

9.7. Prazo de validade da Proposta de Preços: **não inferior a 120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

9.8. Prazo de entrega: Os veículos deverão ser entregues até 15 (quinze) dias corridos.

9.9. Local da Entrega: Os veículos deverão ser entregues na Sede do CREF18/PA-AP, no endereço: Av. Generalíssimo Deodoro nº 877 - Galeria João & Maria, Salas 11 e 12 – Bairro Nazaré - Belém/PA, CEP: 66040-140, de segunda a sexta, horário comercial de 08h às 17h, quando serão verificadas todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.9.1. Somente após a verificação do enquadramento nas condições exigidas por este Conselho, dar-se-á o recebimento definitivo. Para dúvidas deve ser contatado o telefone (91)3223-6688 / e-mail: administracao@cref18.org.br

9.10. Não será aceito às expressões “similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo”, “conforme Edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc.

9.11. Deverá apresentar as seguintes DECLARAÇÕES na PROPOSTA DE PREÇOS:

a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os **custos e despesas** diretas e indiretas, frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

b) Declaração de que cumprirá todos os **prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos;

c) Declaração de que os valores ofertados na proposta serão **fixos e irrevogáveis**;

9.12. Solicita-se à(s) licitante(s) quando convocado(s) que a(s) proposta(s) ajustada(s) seja(m) encaminhada(s) nos moldes do modelo constante no Anexo II para a elaboração de proposta de preços, atendendo para o exigido no item 9.1 e seus subitens, devendo ainda, apresentar a especificação de forma clara e detalhada do objeto ofertado.

9.13. As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

9.14. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.15. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

9.16. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém /
PA, CEP: 66.040-140

9.16.1. Será **recusada** a proposta provisoriamente vencedora que não atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, **e ainda:**

9.16.1. Contiver **vícios insanáveis**;

9.16.2. Não obedecer às **especificações técnicas** contidas no **Anexo I**;

9.16.3. Apresentar **preços inexecutáveis ou permanecerem acima do valor estimado**;

9.16.4. Não tiverem sua **exequibilidade demonstrada**, quando exigido;

9.16.5. Apresentar **desconformidade** com quaisquer outras exigências deste Edital e Anexos, desde que **insanável**;

9.16.6. Não conter a **marca e/ou nome do fabricante** (quando obrigatório).

9.17. É indício de **inexecutabilidade de proposta de preço**, valor **inferior a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a **exequibilidade da proposta**:

9.17.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.17.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de aceitação e julgamento das propostas, o detentor do menor preço terá sua habilitação confirmada imediatamente no **SICAF** através da internet (**on-line**), nos documentos por ela abrangidos em relação à **habilitação jurídica**; à **regularidade fiscal e trabalhista**; à **qualificação econômica e financeira**; e **habilitação técnica**, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2018-SEGES/MP.

10.2. Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos **sítios oficiais**, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **item 10.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema** www.gov.br/compras/pt-br;

10.3. As **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação**, observado o disposto nos §§1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

10.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará na **decadência do direito das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 39 da IN SEGES/ME nº 73/2022 combinado com o art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

10.3.3. A empresa que DECLARAR falsamente se tratar de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI ou Sociedade Cooperativa para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

10.4. Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar**, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros**:

10.4.1. **SICAF**;

10.4.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União abrange o cadastro no **CNJ**, do **CEIS**, do próprio **TCU** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém /
PA, CEP: 66.040-140

10.4.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

10.4.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.4.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. Ressalvado o disposto no **item 10.1**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, **no caso dos mesmos não estarem inseridos no SICAF.**

10.6. O descumprimento do **subitem acima** implicará a inabilitação do licitante, **exceto** se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões realizada pelo Pregoeiro **lograr êxito**, emitindo a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 39, §6º, da Instrução Normativa nº 73/2022-SEGES/ME.

10.7. O detentor da melhor oferta regularmente aceita, deverá encaminhar no prazo de até **02 (DUAS) HORAS ÚTEIS**, contada a partir da convocação do Pregoeiro, através do canal de comunicação (chat), **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC ou PDF - ZIPADO**, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema www.gov.br/compras/pt-br**, os seguintes **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, sob pena de inabilitação:

10.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Cópia do Ato Constitutivo** (no caso de empresário individual) ou **Contrato Social** ou **Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do licitante é compatível com o objeto da licitação;
- b) No caso de **Empresário Individual**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br
- d) No caso de **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) No caso de **Sociedade Simples**: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), vigente na data prevista para abertura da licitação, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, **analisada automaticamente pelo SICAF**;



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém /
PA, CEP: 66.040-140

c.1) Caso o licitante seja considerado **isento** dos tributos estadual ou municipal, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site: www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, **quando não houver indicação no SICAF**;

10.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais** expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** quando não houver prazo de validade expresso no documento, art. 69, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

a.1) Caso haja alguma **Ação Judicial** distribuída relativa a **Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.

b) **Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, de acordo com art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda o balanço esteja:

b.1) **Assinado** pelo profissional habilitado da área contábil;

b.2) Comprobatório da boa situação financeira, **vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanço provisório**, comprovada através da aferição dos índices: **Liquidez Geral (LG)**, **Liquidez Corrente (LC)** e **Solvência Geral (SG)**. Todos os índices obtidos deverão ser **maiores que 1,00**, ou caso os índices forem menores ou igual a 1,00, será verificado o **Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor a ser contratado**, aplicando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.3) Com relação ao **Balanço Patrimonial** deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:

➤ As empresas obrigadas ao **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhada do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal;

➤ **Empresas OPTANTES** pelo regime de tributação do **Simplex Nacional** devem apresentar o **Comprovante da Opção**, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplexnacional>

➤ Empresas **criadas no exercício financeiro da licitação** poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente**;

➤ Empresas constituídas **há menos de 02 (dois) anos** do exercício da licitação deverão apresentar o **Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações contábeis do último exercício social registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente**;



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém /
PA, CEP: 66.040-140

➤ As sociedades regidas pela **Lei Federal nº 6.404/76 (sociedades anônimas)**, deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à **Escrituração Digital Eletrônica (ECD)**, também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do **SPED Contábil**.

10.7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou filial(ais) da licitante;

10.7.5. DECLARAÇÃO (Exigida somente p/ ME/EPP/MEI):

10.16.1. Deverá ser apresentado somente pelas licitantes **ME/EPP/MEI, Declaração** de que, no Ano-Calendário da realização da licitação, ainda que não tenham celebrado Contrato(s) com a administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como **Empresa de Pequeno Porte**, em observância do limite de **R\$ 4.800,000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)** na licitação, de acordo com o previsto nos §§ 1º ao 3º, art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **até 02 (DUAS) HORAS ÚTEIS**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema www.gov.br/compras/pt-br**, e poderá ser prorrogado desde que devidamente fundamentado, objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços para a administração.

a) **Complementação de informações** acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) **Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;**

10.9. A **NÃO** apresentação dos documentos acima referenciados no prazo estabelecido, poderá implicar na **inabilitação** do licitante.

10.10. Os documentos relacionados acima deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

10.11. Quando permitida a participação de **empresas estrangeiras** que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser **empresa estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no **Decreto Federal nº 8.660/2016**, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.13. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um **preposto** da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o **licitante também deverá enviar exclusivamente através do módulo de convocação de anexos do sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida**, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

10.14. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se **exclusivamente ao estabelecimento da licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço vigentes à época da abertura da licitação.

10.15. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, **exceto aqueles documentos** que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.16. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém /
PA, CEP: 66.040-140

acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DO RECURSO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitante, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da Ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, deve-se observar o seguinte:

- a) A intenção de recorrer deverá ser **manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **até 10 (dez) minutos**;
- c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de notificação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. As **razões do recurso** deverão ser encaminhados em **momento único, em campo próprio do sistema**.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo **não** serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de **contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em **dias úteis**.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para **adjudicar** o objeto e **homologar** o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a **adjudicação** e **homologação** da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:

- 13.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 13.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém /
PA, CEP: 66.040-140

13.2.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o **Cadastro de Reserva** será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, ou;

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço adjudicado, ou;

13.4.2. Adjudicar e firmar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.4. As regras referentes a Ata de Registro de Preços são as constantes da respectiva minuta, **Anexo VI**, parte integrante deste Edital, que da mesma forma e parte integrante e intransferível da Ata a ser firmada com a licitante vencedora.

14.5. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

15.1. As regras referentes ao Contrato são as constantes da respectiva Minuta, **Anexo VII**, parte integrante deste Edital, que da mesma forma e parte integrante e intransferível do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora.

15.2. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora, durante a validade da Ata de Registro de Preços para a retirada e assinatura do **instrumento contratual ou instrumento equivalente juntamente com a Nota de Empenho**, dentro do prazo de **30 (trinta) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no ato da contratação ou se recusar-se a assinar/retirar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de sua(s) proposta(s), ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, submetidas ao que determina o art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a especificidade das aquisições e a necessidade de atendimento da garantia dos objetos adquiridos, com eficácia após a publicação no **PNCP**.

15.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente com a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.6. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém /
PA, CEP: 66.040-140

15.7.A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF**.

16.DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1 Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

16.2. O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

16.3. Os objetos fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes no **Anexo I**, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

16.4. O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

16.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.6. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.7. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

17.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

17.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** são as previstas no **Termo de Referência Item 9, Anexo I**.

18.DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado através de transferência bancária a ser efetivada para a conta corrente do fornecedor, a ser informada na execução dos serviços, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto por parte do CREF PA/AP, da entrada da Nota Fiscal**.

18.2 - Caso hajam erros na Nota Fiscal entregue pelo fornecedor, o **CREF18 PA/AP** preserva-se o direito de não realizar o pagamento até a regularização das pendências, caso em que o fornecedor não terá direito a atualizações monetárias em seu pagamento.

18.3. Caso haja alguma irregularidade detectada pelo **CREF18PA-AP** na quantidade ou especificação do serviço entregue pelo fornecedor aquela reterá o pagamento até que sejam solucionadas as pendências apontadas hipótese em que o fornecedor não terá direito a juros ou correções monetárias no valor a que tem direito a receber.

18.4. Na oportunidade do pagamento o fornecedor deverá comprovar a manutenção dos requisitos de habilitação da licitação, conforme estabelece a Lei Federal n.º 14.133/21, devendo comprovar a sua atual regularidade com das **Fazendas Públicas Federal** (representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - **CND**), **Estadual e Municipal e com o FGTS**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da **Ata de Registro de Preço** serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do(s) Contrato(s), conforme



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém /
PA, CEP: 66.040-140

previsões/suplementações no Orçamento **CREF18/PA-AP**.

20 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 20.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 20.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 20.1.3.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 20.1.4.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 20.1.5.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 20.1.6.** deixar de apresentar amostra;
 - 20.1.7.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 20.1.8.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 20.1.9.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.2.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 20.2.1.** Fraudar a licitação
 - 20.2.2.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 20.2.3.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 20.2.4.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 20.2.5.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 20.2.6.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 20.2.7.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 20.3.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.3.1.** advertência;
 - 20.3.2.** multa;
 - 20.3.3.** impedimento de licitar e contratar, e
 - 20.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição
- 20.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 20.4.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 20.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 20.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 20.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém /
PA, CEP: 66.040-140

- 20.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.5.1.** Para as infrações previstas nos itens **20.1.1 a 20.1. 9**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 20.5.2.** Para as infrações previstas nos itens **20.2.1 a 20.2.7**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 20.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **20.3.1 a 20.3.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **20.1.1 a 20.1. 9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **20.2.1 a 20.2.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 20.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.8, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 20.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.12.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.15.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

- 21.1.** A autoridade superior poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.2.** A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e do Contrato.



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 e 12 – Nazaré – Belém /
PA, CEP: 66.040-140

21.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços e das condições deste Edital.

21.4. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.5. Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.6. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto licitatório.

23. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1. É admissível a **fusão, cisão ou incorporação** da **CONTRATADA**, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

24. DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

25.2 A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

25.3. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico www.compras.gov.br, observadas as regras do referido sistema.

25.4. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

25.5. As licitantes declaradas vencedoras também se obrigam a acompanhar a disponibilização dos documentos, para fins de assinatura eletrônica, no Sistema Eletrônico de Informações utilizados pelo **CREF PA/AP**.

25.6. Em caráter complementar, as informações serão divulgadas, também, no sítio do **CREF PA/AP** na internet, no endereço eletrônico www.cref18.org.br.

25.7. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, **na CPL do CREF PA/AP**, sito à Av. Generalíssimo Deodoro, nº 877- Galeria João & Maria, Salas 11 e 12 - Nazaré - Belém / PA, horário comercial, **Contato: (91) 3223-6688 ou (91) 3223-6836**.

25.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém /
PA, CEP: 66.040-140

25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e CREF18/PA-AP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

25.10. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

25.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

25.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

25.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo licitatório, prevalecerá as deste Edital.

25.15. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, **exceto** quando for explicitamente disposto em contrário.

25.16. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente neste CREF18/PA-AP.

25.16.1 Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, neste Conselho, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

25.17. A adjudicação e homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

26 ANEXOS INTEGRANTES

26.1. Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO II – Termo de Referência.

ANEXO III – Relação de Itens e Quantitativo Estimado.

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços, Cadastro de Reserva e Extrato.

ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Belém/PA, 26 de junho de 2024.

Cristiano de Miranda Gomes
Presidente CREF18/PA-AP



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém /
PA, CEP: 66.040-140

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ARQUIVO EM ANEXO)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA (ARQUIVO EM ANEXO)



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém /
PA, CEP: 66.040-140

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a
formulação do contrato)

Ao Conselho CREF 18ª PA-AP

Ao Pregoeiro(a)

Processo Nº - _____ – Edital nº ____/____.

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para o fornecimento dos seguintes itens, nos
termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

LOTE / GRUPO (SEDE PARÁ E AMAPÁ)					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UND.	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
1					
VALOR GLOBAL TOTAL (R\$)					
Valor por extenso:					

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes
ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias a
contar da apresentação da proposta.

O prazo de execução a contar da assinatura do

contrato. Declaramos, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a fornecer os bens objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo I do edital).
- Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/202X, inclusive despesas



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém /
PA, CEP: 66.040-140

necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.

- Que cumprimos todos os prazos estabelecidos no edital e seus anexos.
- Que, na proposta, os preços unitários dos objetos ofertados na licitação são fixos e irrevogáveis.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado pelo Instrumento Convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Tel./Fax: _____ Endereço Eletrônico (e-mail): _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____
Dados do Representante Legal da Empresa: _____
Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS1: A empresa poderá utilizar o anexo II como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação do (s) item (ens) detalhadamente.

OBS2: A empresa vencedora deverá ter ciência que, apesar do julgamento ser menor valor global, a proposta deverá ser apresentada por item detalhadamente com valores unitários e totais.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém /
PA, CEP: 66.040-140

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL

SEDE CREF18 – BELÉM/PA e MACAPÁ/AP

ITEM	DESCRIÇÃO VEÍCULOS	QUANT.	Valor Mensal	Valor total
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. ESPECIFICAÇÕES COR PRATA OU BRANCO, MODELO HATCH PARA 05 PASSAGEIROS; Ano /modelo de fabricação não inferior a 2020/2020; Direção hidráulica; combustível gasolina/álcool; portas com trava e vidros elétricos; ar condicionado; equipamento de som Am/FM/MP3; seguro total KM livre e assistência 24h, com uso de guincho. UNIDADE CREF BELÉM / MACAPÁ	02	R\$2.900,33	R\$ 5.800,66
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. ESPECIFICAÇÕES: Cor prata ou preta; modelo: Sedan para 05(cinco) passageiros; Ano/Modelo de fabricação não inferior a 2020/2020; Motor 1.3 ou superior; direção hidráulica ou superior; Câmbio manual ou superior; combustível gasolina/álcool; Travas elétricas e vidros elétricos nas 04 portas; ar condicionado; equipamento de som AM/FM/MP3 ou superior; airbag; freios ABS; seguro total e KM livre e assistência 24 h, com uso de guincho. UNIDADE BELÉM/PA	02	R\$3.721,53	R\$ 7.443,06
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP-CAMINHONETE SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, Especificações: tipo “S/10, Hilux, L200, Ranger e/ou similar”, fabricação nacional, cabine dupla, 4 (quatro) portas, cor branca, preta ou prata, ano/modelo de fabricação a partir de 2020/2020, motor movido a óleo Diesel, tração 4x4, turbo, Motor 2.8 ou superior; Direção Elétrica; Câmbio Mecânico ou superior; completo (ar condicionado, alarme, vidro elétrico e travas nas quatro portas), parabarro rígido nas rodas dianteiras e traseiras; potencia mínima do motor 140 CV, equipamento de som AM/FM/MP3 ou superior; quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, Seguro total KM livre e assistência 24(vinte e quatro) horas, com uso de guincho. UNIDADE CREF BELÉM / MACAPÁ	02	R\$9.259,06	R\$ 18.518,12
TOTAL GLOBAL				R\$ 31.761,84
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES : R\$ 381.142,08 (trezentos e oitenta e um, cento e quarenta e dois reais e oito centavos)				



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém /
PA, CEP: 66.040-140

ANEXO V

AOS DIAS DO MÊS DE DO ANO, O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 18ª REGIÃO PA/AP, com sede na Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 e 12, Bairro Nazaré - CEP: 66.040-140, CNPJ n.º 23.532.458/0001-97, neste ato representada pelo Presidente CRISTIANO DE MIRANDA GOMES, brasileiro, portador da Identidade:....., inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/Pará, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº 0XX/202x – CPEL/CREF**, do Processo nº xxx/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados ao Serviço de contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista, para atender às demandas do CREF 18/PA-AP para deslocamentos pelo território nacional, Estado do Pará e Amapá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO GLOBAL**, no certame acima mencionado da seguinte empresa:.....(Empresa)....., com sede em(Município / Estado)....., na(Logradouro)....., nº, Bairro....., CEP:, Telefone: ()....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº:/....., e-mail representado neste ato pelo Sr (a).(Nacionalidade).....,(Estado Civil).....,(Profissão), portador da Carteira de identidade nº/.....(Órgão Emissor) e CPF/MF nº.....(Órgão Emissor), conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual Serviço de contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista, para atender às demandas do CREF 18/PA-AP para deslocamentos pelo território nacional, Estado do Pará e Amapá, destinados a atender as demandas deste CREF PA-AP, de acordo com as normas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 0XX/2024 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

LOTE / GRUPO (SEDE PARÁ E AMAPÁ)					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	UND.	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
1					
VALOR GLOBAL TOTAL (R\$)					
Valor por extenso:					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1- Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futuro fornecimento terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém /
PA, CEP: 66.040-140

4.1. O ajuste com o FORNECEDOR registrado será formalizado pelo **CREF PA/AP** mediante instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 0XX/2024**.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser **alterados ou atualizados** em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de **reajustamento ou repactuação** sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.4 – No caso do **reajustamento**, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.5 – No caso da **repactuação**, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O FORNECEDOR registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.2. O **cancelamento** de registros será formalizado por despacho do **ÓRGÃO** ou da **ENTIDADE GERENCIADORA**, garantidos os princípios do **contraditório e da ampla defesa**;

6.1.1 – Por razão de **interesse público**;

6.1.2 – A **pedido do fornecedor**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.1.3 – Se **não houver êxito nas negociações**, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos arts. 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no **PNCP**, e no site do CREF18/PA-AP www.cref18.org.br.

CLÁUSULA OITAVA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA

8.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá Conselho Regional de Educação Física - CREF 18ª Região PA/AP.



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém /
PA, CEP: 66.040-140

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante consulta ao **CREF PA/AP**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento a Órgão ou Entidade que não tenha participado deste certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Segundo - As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro - Os Órgãos ou Entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado através de transferência bancária a ser efetivada para a conta corrente do fornecedor, a ser informada na oportunidade da entrega do produto, no prazo estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital, dos produtos por parte do **CREF** e, da entrada da Nota Fiscal do **FORNECEDOR** na Gerência Financeira do **CREF**. Caso hajam erros na quantidade ou na qualidade do produto entregue pelo fornecedor, o **CREF** reserva-se o direito de não realizar o pagamento dos produtos até a regularização das pendências da entrega, caso em que o fornecedor não terá direito a atualizações monetárias em seu pagamento.

10.2- Caso haja alguma irregularidade detectada pelo **CREF** na quantidade ou especificação do produto entregue pelo fornecedor aquela reterá o pagamento até que sejam solucionadas as pendências apontadas hipótese em que o fornecedor não terá direito a juros ou correções monetárias no valor a que tem direito a receber.

10.3- Na oportunidade do pagamento o fornecedor deverá comprovar a manutenção dos requisitos de habilitação da licitação, conforme estabelece a Lei Federal n.º 14.133/21, devendo comprovar a sua atual regularidade com das Fazendas Públicas Federal (CND), Estadual e Municipal e como FGTS. Caso haja alguma irregularidade seja detectada pelo **CREF**, esta reterá o pagamento até que sejam solucionadas as pendências verificadas, hipótese em que o fornecedor não terá direito a juros ou correções monetárias no valor a que tem direito a receber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1 Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

11.2. Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém /
PA, CEP: 66.040-140

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/202x e a proposta da empresa.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 107.923/2023 e alteração posteriores, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

12.3 As partes poderão assinar esta Ata de Registro de Preços de forma eletrônica, através de certificação digital, sendo que o FORNECEDOR deverá fazê-lo no prazo de **cinco dias úteis a contar de sua intimação** ou por outra forma de intimação, devidamente comprovada nos autos do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1- As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual do Pará, no foro da cidade de Belém.

13.2 - E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, o **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 18ª REGIÃO PA/AP** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, ____ de ____ de ____.

PRESIDENTE

CREF 18ª REGIÃO PA/AP

Representante do licitante



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém /
PA, CEP: 66.040-140

ANEXO VII

CONTRATO N.º ____/2024/CREF
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º ____/2024/CREF PA-AP

O CREF 18ª REGIÃO PA/AP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.532.458/0001-97, localizada na Av.Generalíssimo Deodoro, n.º 877, Galeria João e Maria, Sala 11 e 12, Nazaré CEP: 66040-140, representada por seu Presidente, **CRISTIANO DE MIRANDA GOMES**, brasileiro, portador da Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/Pará, designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na _____, CEP: _____, Telefone: () _____, neste ato por seu representante legal, _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1- O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º ____/2024/CREF e aos termos da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

2.1- A minuta deste Contrato foi aprovada pela Procuradoria Fundacional da CONTRATANTE, conforme Parecer n.º ____/2024/AJUR, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1- O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista, para atender às demandas do CREF 18/PA-AP para deslocamentos pelo território nacional, Estado do Pará e Amapá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, a fim de atender a demanda da CONTRATANTE, de acordo com o **Memo. Nº xxxxx/2024**, Termo de Referência, Proposta da CONTRATADA e conforme especificações abaixo:

LOTE / GRUPO (SEDE PARÁ E AMAPÁ)					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	UND.	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
1					
VALOR GLOBAL TOTAL (R\$)					
Valor por extenso:					



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 e 12 – Nazaré – Belém /
PA, CEP: 66.040-140

3.2- ESPECIFICAÇÃO:

3.2.1- Conforme Anexo I do Termo de Referência e Proposta da empresa vencedora.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1- A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste conforme estabelecido no Termo de Referência solicitada após a assinatura do Contrato. O endereço da CONTRATANTE sito Av. Generalíssimo Deodoro, nº 877, Galeria João e Maria, Sala 11 e 12, Nazaré CEP: 66040-140, no horário comercial, de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA VIGÊNCIA

5.1- O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, tendo vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

5.2- Estão incluídos no preço referente a venda dos produtos todos os custos e despesas com mão-de-obra, frete, material, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como, taxas, impostos, seguros, tributos, transportes e demais despesas necessárias a satisfatória venda dos mesmos.

5.3- Em caso de prorrogação de prazo, o valor do Contrato poderá sofrer reajuste, sendo aplicado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme disposto na Lei nº 14.133/21, com análise prévia dos setores contábil, orçamentário e jurídico da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado através de transferência bancária a ser efetivada para a conta corrente da CONTRATADA, a ser informada na oportunidade da entrega do produto, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos por parte da CONTRATANTE, da entrada da Nota Fiscal da CONTRATADA na Gerência Financeira da CONTRATANTE. Caso haja erros na quantidade ou na qualidade do produto entregue pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reserva-se o direito de não realizar o pagamento dos produtos até a regularização das pendências da entrega, caso em que a CONTRATADA não terá direito a atualizações monetárias em seu pagamento.



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém /
PA, CEP: 66.040-140

7.2- Caso haja alguma irregularidade detectada pela CONTRATANTE na quantidade ou especificação dos produtos entregues pela CONTRATADA aquela reterá o pagamento até que sejam solucionadas as pendências apontadas hipótese em que a CONTRATADA não terá direito a juros ou correções monetárias no valor a que tem direito a receber.

7.3- Na oportunidade do pagamento a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção dos requisitos de habilitação da licitação, conforme a Lei Federal n.º 14.133/21, devendo comprovar a sua atual regularidade com das fazendas públicas federal, estadual e municipal, com o INSS e com o FGTS. Caso haja alguma irregularidade seja detectada pela CONTRATANTE, esta reterá o pagamento até que sejam solucionadas as pendências verificadas, hipótese em que a CONTRATADA não terá direito a juros ou correções monetárias no valor a que tem direito a receber.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática:

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA são as previstas no **Termo de Referência Item 9, Anexo I.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ANTICORRUPÇÃO

10.1- À CONTRATADA e/ou seus empregados, prepostos e gestores, na execução do presente contrato, é vedado:

I. fraudar de qualquer maneira o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

II. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, quaisquer bens de valor a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

III. receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de qualquer atividade ilícita;

IV. contratar como empregado, subcontratado, ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção ou de lavagem de dinheiro;

IV. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de execução ou vigência, sem autorização em lei, no ato convocatório ou no presente contrato;

V. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento contratual;

VI. dificultar, impedir ou manipular atividade de investigação ou de fiscalização da contratada, ou emitir informações inverídicas à fiscalização.

10.2- A CONTRATADA declara não estar envolvida e garante não se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém /
PA, CEP: 66.040-140

10.3- A CONTRATADA declara e garante não constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e compromete-se a informar imediatamente à CONTRATANTE sobre seu registro nestes cadastros durante a vigência do Contrato.

10.4- Obriga-se a CONTRATADA na execução do presente contrato a informar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE sobre qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, em especial as disposições anticorrupção.

10.5- O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta Cláusula será considerado descumprimento ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE a prerrogativa de rescindir unilateralmente o CONTRATO, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções previstas na legislação anticorrupção, em especial no Decreto Estadual nº 2.289/2018, e/ou constantes no presente instrumento.

10.6- A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis, políticas internas e das cláusulas contratuais.

10.7- As presentes disposições vinculam igualmente as subcontratadas ou quaisquer prestadores de serviço envolvidos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



Conselho Regional de Educação Física 18ª Região PA/AP
Av. Generalíssimo Deodoro nº 877, Salas 11 2 12 – Nazaré – Belém /
PA, CEP: 66.040-140

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1- O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. - Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2- E, para maior firmeza do que ajustaram e contrataram, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico.

Belém-PA, ____ de _____ de 2023.

CRISTIANO DE MIRANDA GOMES

PRESIDENTE

CREF PA / AP CONTRATANTE

REPRESENTANTE

CONTRATADA